

PROTOCOLO N.º 9.772.082-7

PARECER CEE/CEB N.º 43/09

APROVADO EM 04/03/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENAP - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso de

Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do

Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1241/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do CENAP - Centro de Educação Profissional, do Município de Cascavel, que por seu Diretor, solicita autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

2 – Da Instituição de Ensino

O CENAP localizado à Rua Castro Alves, 1297, Centro, em Cascavel. é mantido pelo Centro de Educação Profissional S/C Ltda.

A Instituição de Ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer nº 871/08 - CEE/PR, de 03/12/08.

3 - Dados Gerais do Curso

- Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.
- Habilitação Profissional a que se vincula: Técnico em Enfermagem / Renovação do Reconhecimento: Parecer nº 989/08 - CEE/PR, de 16/12/08.



- Carga Horária: 460 horas
- Período de Integralização do Curso:
 - a)Mínimo de 6 meses e o máximo de 12 meses, para os alunos que fizerem matrícula para estudar de segunda à sexta-feira, sendo 20 h de aula semanais, 80 h mês;
 - b) Mínimo de 14 meses e meio, e máximo de 24 meses, para os alunos que fizerem matrícula para estudar nos finais de semana, sendo sábados pela manhã e tarde, 4h=8 h por final de semana, 32 h por mês
- Regime de Funcionamento: de segunda-feira a sextafeira, ou final de semana
- Regime de Matrícula: modular
- Número de vagas: 40 alunos por turma
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de acesso: Idade mínima de 18 anos, Diploma de Técnico em Enfermagem e Certificado de conclusão do Ensino Médio.

4. Justificativa

(...)

Cascavel também possui uma gama de empresas de médio e grande porte, voltadas para o setor comercial e agroindustrial, as quais necessitam compor no seu quadro de funcionários o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, e neste, o profissional com Especialização em Enfermagem do Trabalho deve integrar, conforme os termos da NR 4 (Norma Regulamentadora 4, aprovada através da Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978, que Aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, e vigente no país).

(...)
Considerando o crescimento comercial e industrial de Cascavel e região, a necessidade de suprir a demanda de profissionais de enfermagem nos hospitais e nas diversas empresas, propomos o curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho, atendendo também manifestações de diversos profissionais da área de enfermagem que indicaram ser esta uma área ainda a ser explorada, através de formação de profissionais, de forma a garantir sua inserção no setor produtivo. Tendo em vista ainda, o crescente aumento populacional e regional e o desenvolvimento constante da cidade no que tange ao setor comercial e indústria, há carência de profissionais qualificados para atuar na Enfermagem voltada para o trabalhador e sua saúde. Prevendo a tendência constante dessa demanda, justifica-se a importância de se especializar os Técnicos de Enfermagem da cidade de Cascavel e região. (fl. 10 e 11)



5. Objetivos Objetivos Gerais

- Especializar em Enfermagem do Trabalho, profissionais que concluiram curso Técnico em Enfermagem, de forma crítica, éticos, reflexivos capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual são inseridos.
- Complementar a habilitação profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem para que os profissionais possam atuar de forma consciente na promoção da saúde do trabalhador em empresas comerciais, industriais e em empresas agropecuárias.
- Oportunizar o desenvolvimento de competências para que o profissional complemente os conhecimentos necessários para o exercício do trabalho na área da Saúde do trabalhador.

Objetivo Específico

Especializar profissionais técnicos de Enfermagem, na Enfermagem do Trabalho, em nível médio, para que possam integrar o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, para desenvolver as atividades previstas para este profissional, conforme determina a NR 4 (Norma Regulamentadora 4, expedida pelo Ministério do Trabalho (aprovada através da Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978, que Aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho). (fls. 15)

6- Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O profissional do curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho, é especializado, em nível técnico, para a execução de programas e atividades de assistência integral à saúde do trabalhador, empresas públicas e privadas, desenvolvendo cuidados de ações que visam atender as necessidades de agravo, proteção, promoção e recuperação da saúde dos trabalhadores. (fls. 20)

7- Organização Curricular

O curso está organizado em dois módulos, estruturados por disciplinas.



Matriz Curricular Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho

Total Geral 30 h 20 h 30 h 40 h 40 h 460 h 5.4.4. MATRIZ CURRICULAR - CURSO: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO Prática 10 h 65 h 10 h 10 h Total 460 395 h 30 h 30 h VIGÊNCIA: INÍCIO A PARTIR DO 1º SEMIESTRE DE 2009. Prática 55 h 25 h 10 h 9 10 Rua Castro Alves-N°1297-Centro-Fone: 045-3222 0384 2º Módulo Centro de Educação Profissional 170 h 30 h 40 h 30 h Prática 10 h 10 h 1° Módulo 225 h 15 h 20 h 30 h 20 h 30 h 40 h egislação de Segurança no Trabalho oxicologia e Doenças Ocupacionais Epidemiologia e Estatística Aplicada Duração Total do Curso ntrodução à Saúde do Trabalho Enfermagem do Trabalho écnicas de Treinamento sociologia do Trabalho Psicologia do Trabalho isiologia do Trabalho Saneamento do Meio ligiene Ocupacional Primeiros Socorros **Etica Profissional** DISCIPLINAS Ergonomia Sub Total



8- Certificação

Ao aluno que solicitar , será expedida uma Declaração de Estudos, após a conclusão do 1º Módulo.

Após a conclusão integral dos módulos I e II, do Curso de Especialização, o aluno receberá (...) o Certificado de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, em Nível Médio, vinculado ao Curso em Enfermagem – Área da Saúde. (fls. 120)

9 - Articulação com o Setor Produtivo

A instituição mantêm convênio com as seguintes

instituições:

- Beal & Paschoal Ltda AMBIENTALMED
- SOLOVEL Gennari Renosto Cia Ltda
- Município de Cascavel.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 54 a

68.

10 - Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e de Experiências Anteriores

Estão descritos às folhas 50 e 51 do Processo.

11- Critérios de Avaliação

(...)

O aluno será Aprovado com Média 6,0, e/ou 75% de Freqüência em cada Disciplina do Módulo.(...) (fls.50 e 51)

12- Plano de Avaliação do Curso

Ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares, a Coordenação do Curso Técnico em Enfermagem e a deste Curso de Especialização Técnica, juntamente com a Equipe Pedagógica e a Direção, procurará consolidar mecanismos que possibilitam uma permanente avaliação interna do curso para que os objetivos propostos sejam atingidos. O Curso (...) será avaliado freqüentemente de forma contínua através de indicativos fornecidos pelo Coordenador do Curso de Especialização e do Curso Técnico em Enfermagem, por meio de questionários, visitas técnicas, relatórios técnicos, atividades estas supervisionadas por professores das disciplinas afins.

Ao término de cada módulo do curso, é solicitado para cada aluno preencher sem identificar-se pelo nome, um formulário chamado "Avaliação Institucional", a qual se refere não só à dados relativos ao curso, mas também relativos à estrutura da instituição de forma geral, (corpo docente, recursos audiovisuais, equipamentos diversos, laboratório de informática, acervo bibliográfico, estrutura curricular, apostilas, metodologias adotadas, forma de avaliação do rendimento escolar, entre outros). (...) (fls.70 e 71)



13 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Jaqueline Delai	Enfermagem Especialização em Enfermagem do Trabalho e em Educação Profissional na área de Saúde: Enfermagem	Coordenação do Curso Toxicologia e Doenças Ocupacionais Enfermagem do Trabalho
Alessandro Silva Zamboti	Enfermagem Especialização em Enfermagem do Trabalho	Introdução à Saúde do Trabalhador Técnica de Treinamento
Larissa Karla de Paula e Sá	Bacharel em Direito Especialização em Filosofia do Direito	Legislação de Segurança no Trabalho
Fabiane Fauth	Psicologia	Ética Profissional
Thiago Stock Paschoal	Engenharia Agrícola Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Ergonomia Higiene Ocupacional
Cristiane Amaral Nogueira	Enfermagem	Primeiros Socorros
Ângela Gonçalves da Silva	Filosofia	Sociologia do Trabalho
Fabiane Fauth	Psicologia	Psicologia do Trabalho
Leslie Caseta Jeronimo	Fisioterapia	Fisiologia do Trabalho
Cátia Rios	Enfermagem	Epidemiologia e Estatística Aplicada
Leyr Seviolle Sanches Rodrigues	Ciências Biológicas Especialização em Bioética	Saneamento do Meio

14- Práticas Profissionais

As práticas profissionais previstas estão descritas às folhas 45 e 46 e 217.

15- Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 122 a 135.

16 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 048/2008 do NRE de Cascavel integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Maria Helena Tomé — Pedagogia, Carlos Roberto Cassalvara — Pedagogia e como Perita Maria Salete da Silva Bozza - Enfermeira com Especialização em Enfermagem do Trabalho, Mestre em Engenharia da Produção, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso. (cf. fls. 232 a 247).



No Relatório, a Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

Analisando o Plano de Curso proposto pelo CENAP para o funcionamento do curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, atestamos que o Plano foi elaborado em conformidade com a legislação específica e com base nas orientações emanadas do CEE e DET/SEED.

Ao fazermos a visita in loco pudemos verificar que o CENAP apresenta condições necessárias para o início das atividades, pois está funcionando o Curso Técnico em Enfermagem ao qual se vincula a especialização pretendida e dispõe de estrutura física, materiais, equipamentos e biblioteca adequada ao projeto do curso proposto.

O Plano de Curso apresentado tem organização curricular estruturada em dois (02) módulos, sendo que o Módulo I é composto por sete (07) disciplinas com 235 horas e o Módulo II por seis (06) disciplinas com 225 horas. Neste curso o aluno faz 395 horas teóricas e 65 horas de Práticas Profissionais, totalizando 460 horas.

Embora não haja Estágio Supervisionado o CENAP anexou convênios de parcerias com o Setor Produtivo para as visitas técnicas, palestras e outras formas de contato com o mundo do trabalho.

O corpo docente apresentado tem qualificação compatível com a disciplina/área em que o docente está sendo indicado, porém, esta Comissão percebeu a falta de documento em que o professor declara o aceite e conhecimento de sua indicação para ministrar aulas no curso.

A avaliação do curso é realizada ao término de cada módulo onde o aluno preenche um formulário chamado de "Avaliação Institucional" respondendo questões relativas ao curso, infra estrutura e de apoio didático. O retorno da avaliação é repassado ao corpo docente e à turma.

A bibliografia disponível e indicada na proposta está alocada na Biblioteca, com acesso facilitado aos alunos. O acervo é composto com quantidade suficiente para o início das atividades.

Diante do exposto, somos de parecer favorável pela autorização do curso de especialização em Enfermagem do Trabalho para o funcionamento no CENAP.

Laudo Conclusivo da Perita

Eu, MARIA SALETE DA SILVA BOZZA, portadora do RG nº 1.741.517, designada pela Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, através do Ato Administrativo nº 048/08 de 28/03/2008 para participar como Perita, na Verificação Adicional, no CENAP — Centro de Educação Profissional, município de Cascavel, para Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho.

Ao analisar o Plano de Curso verificou-se a necessidade de algumas adequações para atender as condições essenciais para início do curso, as quais foram cumpridas pela Instituição de Ensino.

Em verificação "in loco", constatou-se que a escola dispõe estrutura física, laboratório, materiais e equipamentos e acervo bibliográfico compatíveis e adequados ás necessidades do curso proposto.



Pelo exposto, sou de Parecer favorável á Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho, no CENAP – Centro de Educação Profissional, município de Cascavel.

Em 04/11/08 o presente processo foi convertido em diligência junto à SEED para complementações no Plano de Curso e retornou a este CEE em 21/01/09 pelo Ofício nº 206/2009 - GS/SEED.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 91/08 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, renovação de reconhecimento com base no Parecer n.º 989/08 - CEE/PR, de 16/12/08 e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, modalidade de oferta presencial, carga horária de 460 horas, período de integralização mínimo de seis ou quatorze meses e meio de acordo com o regime de matrícula, 40 vagas por turma, para Técnicos em Enfermagem, do CENAP - Centro de Educação Profissional, do município de Cascavel, mantido pelo Centro de Educação Profissional S/C Ltda, de acordo com a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

A instituição deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Diploma de Técnico em Enfermagem, sem o qual o Certificado não terá sua regularidade garantida.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja meta a ser implantada pela Instituição.

Encaminhe-se:

- a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;
- b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



DECISÃO DA CÂMARA A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator. Curitiba, 04 de março de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB